



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 - Tel.: (12) 3146-1110

CNPJ: 45.200.029/0001-55 – www.lavrinhas.sp.gov.br

LEI Nº 1.775, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE LAVRINHAS PARA O EXERCÍCIO DE 2026”.

MARCOS VINICIUS FRANQUEIRA GARCIA, Prefeito Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal de Lavrinhas autorizado a realizar a abertura de Crédito Especial no valor de até R\$ 605.900,00 (seiscentos e cinco mil e novecentos reais), nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob as seguintes classificações:

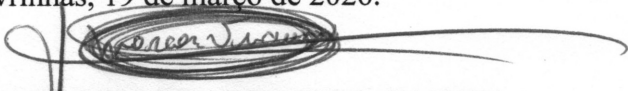
ORGÃO 02.13 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 02.13.01 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO: 18 - Gestão Ambiental
SUBFUNÇÃO: 541 - Preservação e Conservação Ambiental
PROGRAMA: 0014 - PRESERVAÇÃO E CONTROLE AMBIENTAL
AÇÃO - 1.028 - Ações de Preservação e Recuperação do Meio Ambiente
CATEGORIA ECONÔMICA: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
VALOR - R\$ 605.900,00
FONTE DE RECURSOS - 02.100

ARTIGO 2º - O presente Crédito Adicional será coberto com recursos a serem transferidos pelo Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição - FECOP.

ARTIGO 3º - O presente Crédito Adicional será incluído na programação das ações contidas no PPA e na LDO do presente exercício.

ARTIGO 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lavrinhas, 19 de março de 2026.


MARCOS VINICIUS FRANQUEIRA GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado na Prefeitura Municipal de Lavrinhas, em quadro próprio, nesta data. Conforme capítulo II, Art. 83, parágrafo 1º da Lei Orgânica do Município promulgada em 05 de abril de 1.990.